



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONTRATO Nº 04/2025

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI
PAULO/SE, E, DO OUTRO E A EMPRESA, DANTAS &
ANDRADE SUPERMERCADO LTDA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.451.718/0001-34, localizado à Praça Capitão João Tavares, nº 292, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS DORES DANTAS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 1.41XXX5 SSP/SE e do CPF nº 235.XXX.XXX-04; e a empresa **DANTAS & ANDRADE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.938.572/0001-35**, com sede à Praça Jackson de Figueiredo, nº 139, Centro, Frei Paulo/SE, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LIMA DE ANDRADE**, portador do RG 36XXX604 SSP/SP e do CPF 068.XXX.XXX-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para realizar a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Frei Paulo/SE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**, e neste termo contratual;

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei no 14.133/2021 e suas alterações.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente termo terá prazo de vigência até **31/12/2025**, a contar de sua assinatura;
- 5.2. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. DA RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Der causa à inexecução total do contrato;

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o): I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 10.819,00 (dez mil, oitocentos e dezenove reais)**, cujo pagamento será feito de forma parcelada, durante o exercício, levando em consideração o quantitativo e valores abaixo:

MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	30	3,80	114,00
2	ÁLCOOL A 70% INPM, SEM AROMATIZANTES, INCOLOR, E EM EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADES	20	5,70	114,00
3	ÁLCOOL EM GEL - 70% INPM - SEM AROMATIZANTES, INCOLOR, E EM EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADES	5	7,50	37,50
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML - AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC.	UNIDADES	20	15,20	304,00
5	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	30	6,90	207,00
6	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVO S\, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0\,4%, DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE ALQUIL DI METIL BENZIL AMÔNIO. DESTINADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DESTINADAS A PRODUÇÃO\, FRACIONAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS, SALMONELLA CHOLERAES UIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ESCHERICHIA	UNIDADES	22	8,30	182,60

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

	COLI. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DESTINANDO O USO E M ÁREAS DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 1 LITRO				
7	DESODORIZADOR EM BASTÃO, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADES	20	5,90	118,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	24	2,20	52,80
9	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO.	UNIDADES	4	6,60	26,40
10	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL 110MM X 15MM X 20MM, ESPONJA COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PACOTE C/ 01 ESPONJA.	UNIDADES	10	1,60	16,00
11	FLANEJA DE ALGODÃO 40X60CM	UNIDADES	20	3,30	66,00
12	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) DISCOS DE APLICAÇÃO (FRAGRÂNCIAS VARIADAS) + APLICADOR, COM APROXIMADAMENTE 38G.	UNIDADES	10	10,00	R\$ 100,00
13	GEL ADERENTE DE ALTO DESEMPENHO PARA LIMPEZA PESADA. REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM PISOS E AZULEJOS. USO: SUPERFÍCIES: AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, VIDROS, CERÂMICA, ACRÍLICOS, LADRILHOS, PISOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, INOX, PLÁSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. SUJEIRAS: FULIGEM, POEIRA, BARRO, GORDURA DA COZINHA, GORDURA CORPORAL, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO.	UNIDADES	10	8,70	87,00
14	GEL LIMPADOR COM AROMA PINHO PARA LIMPEZA PESADA, COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 900ML.	UNIDADES	12	10,00	120,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 24 CM, PACOTE DE 50 UNIDADES.	UNIDADES	20	2,60	52,00

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16	INSETICIDA AEROSSOL (EMBALAGEM MÍNIMA DE 380ML) - EFICAZ CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS, PERNILONGOS,FORMIGAS,BARATAS,; COMPOSTO DE BASE DE AGUA; IMPROTRINA 0,020%,PERMETRINA 0,050%,ESBIOTRINA0,100%; SOLVENTE,ANTIOXIDANTE,EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTES; GATILHO NA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADES	10	18,25	182,50
17	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA	UNIDADES	10	2,60	26,00
18	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: 500ML.	UNIDADES	10	8,50	85,00
19	DESINFETANTE "LUSTRA MÓVEIS", FRAGRÂNCIA: LAVANDA. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. APLIQUE COM UM PANO SECO E LIMPO DE MANEIRA UNIFORME PELA ÁREA DESEJADA. LUSTRE COM UM PANO OU FLANELA LIMPA PARA REALÇAR O BRILHO. EMBALAGEM: 500ML	UNIDADES	10	18,15	181,50
20	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS: 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS, C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	1	12,30	12,30
21	PANO DE CHÃO (PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 64 CM).	UNIDADES	20	9,50	190,00
22	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40CM.	UNIDADES	10	5,50	55,00
23	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA	UNIDADES	10	7,60	76,00
24	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, ROLO COM 300 MTS X 10CM, 100% FIBRAS CELULOSE, PACOTE COM 12 ROLOS, COM CERTIFICADO ISO.	PACOTES	20	20,35	407,00
25	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS. 35 FOLHAS DUPLAFACE POR ROLO.	UNIDADES	10	8,80	88,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE 20,5CM X 22CM, COM DOBRAS, NA COR BRANCA, SEM CHEIRO, RESISTENTE COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENTE (PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER MANUAL)	UNIDADES	10	14,70	147,00
27	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 500 GRAMAS	PACOTES	5	12,50	62,50

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

28	SABÃO EM PÓ C/ 500G, COM REMOÇÃO DE MANCHAS, TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, SEQUESTRANTE DE PERFUME, A UNIDADE DE COMPRA PODE SER EM CAIXA OU EM SACHÊ.	UNIDADES	7	6,70	46,90
29	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, PRONTO USO P/HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, INODORO, EMBALAGEM DE 250ML.	UNIDADES	5	13,40	67,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR, PACOTE COM 15 SACOS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PACOTES	10	15,00	150,00
31	TAPETE EM POLIPROPILENO	UNIDADES	2	170,00	340,00
32	VASSOURA COM CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON, EM BASE PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 X 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	UNIDADES	3	17,00	51,00

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR AZUL	UNIDADES	1	9,50	9,50
2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 76 MM X 76 MM, COM CORES VARIADAS - 100 FOLHAS	PACOTES	15	12,00	180,00
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO MEDINDO 360 X 260 X 135 MM, DESMONTADA, COM TRAVA.	UNIDADES	10	10,50	105,00
4	CALCULADORA DE MESA À PILHA, COM 12 DÍGITOS, CORREÇÃO DE DÍGITO A DÍGITO, COM TECLA DE DUPLO ZEROS, COM DISPLAY EM LCD, CAPAZ DE REALIZAR AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNIDADES	2	36,00	72,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA 0,07MM NA COR AZUL, ESCRITA FINA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO EM POLIESTILENO, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXAS	2	55,00	110,00
6	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOENTINTADO, AUTOMÁTICO, NA COR PRETO - TAMANHO 14X38	UNIDADES	2	60,00	120,00

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7	CLIPS PARA PAPEL TAM 6 EM AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	15	4,80	72,00
8	CLIPS PARA PAPEL TAM. 3 EM AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	10	5,60	56,00
9	COLA QUENTE BASTÃO 7X100MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 9 UNIDADES	PACOTES	1	52,00	52,00
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, DISPENSA RETOQUES, PINCEL EXTRA FINO, RETILÍNIO E RESISTENTE, COM 18ML, NAO TOXICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. DE 1º QUALIDADE	UNIDADES	2	3,30	6,60
11	MARCADOR FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CORPO PLÁSTICO; FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO.	UNIDADES	30	2,40	72,00
12	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXAS	8	295,00	2.360,00
13	PASTA A-Z PARA PAPEL A4, LARGA LUXO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO.	UNIDADES	20	19,50	390,00
14	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 18X245X335MM	UNIDADES	20	5,50	110,00
15	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X245X335MM	UNIDADES	20	3,80	76,00
16	PERFURADOR PAPEL 15 FOLHAS COM 2 FUROS. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. ESTRUTURA METÁLICA. GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHA. APOIO EMBORRACHADO. BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, PARA PELO MENOS 50 DESEJOS DE FOLHAS PERFURADAS.	UNIDADES	3	30,00	90,00
17	PILHA ALCALINA AA	UNIDADES	15	11,00	165,00
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (COMPATÍVEL COM COLA QUENTE BASTÃO 7X100MM)	UNIDADES	1	30,00	30,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 01 KG.	PACOTES	36	4,50	162,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE	UNIDADES	50	12,20	610,00

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM GARRAFO PLÁSTICO (RETORNÁVEL) COM TAMPÃO ABRE FÁCIL E LACRE DE SEGURANÇA.				
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/MARIA, PACOTE COM 400G.	UNIDADES	10	5,50	55,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, TRÊS FILEIRAS, PACOTE COM 400G.	UNIDADES	10	5,50	55,00
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 500G.	PACOTES	45	25,00	1.125,00
6	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR BOLDO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CAIXAS	10	3,99	39,90
7	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR CAMOMILA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CAIXAS	10	4,20	42,00
8	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR ERVA DOCE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CAIXAS	10	4,40	44,00
9	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR ERVA-CIDREIRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CAIXAS	10	5,00	50,00
10	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CAIXAS	10	6,20	62,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE COM 200G.	PACOTES	50	7,20	360,00
12	PACOTE DE BALAS, SABORES VARIADOS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 600G.	PACOTES	15	10,20	153,00
13	POLPA DE FRUTA - DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 100G - SABORES VARIADOS	UNIDADES	100	2,20	220,00

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **CÂMARA MUNICIPAL**, atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado – **10 de janeiro de 2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL, na dotação orçamentária, **exercício 2025**:

- **U.O.:** 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
- **Ação:** 01.031.0008.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
- **Elemento da despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de recurso:** 15000000

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD))

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

15. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro do Distrito da cidade de **FREI PAULO/SE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei no 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Frei Paulo/SE, 13 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Contratante
MARIA DAS DORES DANTAS DE CARVALHO
Presidente da Câmara

ANDRÉ LIMA DE ANDRADE
Representante Legal
Pela Contratada

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.